**LEI N°. 906 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

## **“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL Nº. 857 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.”**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO, Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º -** O Artigo 4º da Lei nº. 857 de 30 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.4º- Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 40% (quarenta por cento), podendo para tanto:**

**(...)"**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Córrego Fundo/MG, 09 de outubro de 2023.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito